CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

RESOLUÇÃO 007/2010

Dá nova redação aos artigos 29, 32, 33 e 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, Resolução 19/1997.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º: Os artigos 29, 32, 33 e 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, Resolução 19/1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** *Aberta a reunião o Presidente anuncia o inicio desta com a expressão "Com a Graça de Deus", e, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:*

I – Primeira Parte – Pequeno Expediente, com a duração de 50 minutos, improrrogáveis, compreendendo:

a) – chamada, que será realizada através de controle de chamada, assinado pelos edis presentes;

b) – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

c) – leitura de correspondência e comunicações;

d) – apresentações, sem discussão, de proposições;

e) – leitura de pareceres;

II – Segunda Parte – Grande Expediente, constituído da Ordem do Dia, com a duração de uma hora e quinze minutos, compreendendo discussão e votação de:

a) – nos primeiros 55 minutos:

1) – proposições de Emenda à Lei Orgânica;

2) – proposições de Leis Vetadas;

3) – projetos;

4) – redações finais;

5) – nos trinta minutos restantes:

6) – requerimentos;

7) – indicações;

8) – representações;

9) – moções.

III – Terceira Parte – nos últimos 55 minutos, compreendendo:

a) – anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte.

b) – pronunciamento sobre assunto relevante;

c) – oradores inscritos;

§ 1º. O Presidente da Câmara ou a requerimento aprovado pelo plenário poderá destinar parte da Reunião Ordinária a homenagem especial, ou interrompe-la para receber personalidade de relevo.

.....

Art 32. *Aprovada a Ata, lido o despacho e expediente (correspondências) passar-se-á à apresentação sem discussão, de proposições.*

Art 33. *Segue-se o momento destinado à leitura de pareceres.*

§ 1º. *Das proposições lidas no Expediente serão fornecidas cópias aos Vereadores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua respectiva leitura.*

§ 2º. *O Vereador poderá encaminhar à Mesa das proposições que não tiverem sido apresentadas na Tribuna.*

Art 34*. Em seguida passar-se-á ao grande expediente conforme descrito no inciso II do art. 29.*

Parágrafo único. *Após o término do grande expediente poderá ser concedida a palavra aos Vereadores para pronunciamento urgente ou relevante do dia, por tempo não superior a dez minutos."*

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 18 de maio de 2010.

Vicente de Paulo Mateus

VICENTE DE PAULO MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

PUBLICAÇÃO
DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
18/05/2010
SECRETÁRIA